

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de cabeleireiro-esteticista-pedicura-manicure e restantes actividades relacionadas, venda de produtos de cabeleireiro e esteticismo.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 450 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais, uma de cada sócio.

Artigo 4.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberada em assembleia geral, fica a cargo de todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de dois gerentes.

3 — Os poderes dos gerentes não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais a dívidas de outras entidades, salvo se houver justificado interesse da sociedade.

4 — A gerência fica desde já autorizada a efectuar levantamentos da conta, em nome da sociedade, para aquisição de mercadorias e bens, do giro comercial, e, ainda, para liquidação das despesas com a constituição e registo, bem como, a partir desta data, a celebrar quaisquer negócios jurídicos, por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto.

Artigo 5.º

1 — A cessão de quotas, entre sócios, é livremente permitida; a cessão a estranhos, porém, fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, direito que se devolverá aos sócios não cedentes, se aquela dele não quiser usar.

2 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente ou, quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade, e se o titular da quota se conduzir de forma a prejudicar os interesses da sociedade.

3 — A contrapartida da amortização será igual ao valor atribuído à quota no último balanço aprovado, cujo pagamento será efectuado, nos termos da deliberação que determinar a respectiva amortização.

4 — No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sobreviventes ou capazes, os herdeiros ou representante legal do falecido ou interdito, se aqueles pretenderem fazer parte dela, nomeando um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 6.º

Sempre que a lei não exija outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Vai conferida e conforme o original.

23 de Julho de 1996. — A Ajudante Principal, *Filomena da Conceição Moreira Cardoso Pereira*.

3000227607

SERRANITO, RODRIGUES & COSTA, L.ª**Anúncio n.º 7962-AZQ/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9595; identificação de pessoa colectiva n.º 500943222; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 10 e 12/920929.

Certifico que, por escritura de 14 de Agosto de 1992, a fl. 31 v.º do livro n.º 149-C do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Facto: cessação de funções de gerentes de João Carlos Brito Costa e Maria Beatriz Rodrigues, por renúncia de 14 de Agosto de 1992.

2) Alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizada em dinheiro, é de 405 000\$ e está dividido em três quotas iguais de 135 000\$, sendo duas pertencentes à sócia Maria Fernanda Cardim Serranito da Silva e uma a sócio José Carlos Tomé da Silva.

Artigo 4.º

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a um ou mais gerentes a designar em assembleia geral

§ 1.º Fica desde já designada gerente a sócia Maria Fernanda Cardim Serranito da Silva.

§ 2.º Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

§ 3.º A gerência poderá adquirir e alienar bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis, bem como celebrar contratos de arrendamento e locação.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000126945

Anúncio n.º 7962-AZR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9595; identificação de pessoa colectiva n.º 500943222; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/970218.

Certifico que, por escritura de 21 de Janeiro de 1997, a fl. 147 do livro n.º 297-D do 11.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o artigo 2.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

2.º

O seu objecto é o exercício da actividade de ensino particular de instrução primária, creche e jardim-de-infância.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Março de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000126946

SERVITERRA — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS, L.ª**Anúncio n.º 7962-AZS/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 466/920221; identificação de pessoa colectiva n.º 502719648; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/980416.

Certifico que, em relação à sociedade e com a inscrição e apresentação em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

4 — Apresentação n.º 4/980416.

Reforço do capital — para 2 000 000\$, representado por entradas em dinheiro que fizeram os sócios Paulo Jorge Serrador Pombo, com 1 520 000\$, e Maria Raquel Alenquer do Vale Hipólito, com 80 000\$, para reforço das respectivas quotas, as do sócio Paulo Jorge Serrador Pombo já unificadas.

Alteração parcial do contrato:

Alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato, que passam a ser do seguinte teor:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma de SERVITERRA — Prestação de Serviços Agrícolas, L.ª, e tem a sua sede na Estrada de Palhavã, Porto Alto, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de 1 900 000\$, pertencente ao sócio Paulo Jorge Serrador Pombo, e uma de 100 000\$, pertencente à sócia Maria Raquel Alenquer do Vale Hipólito.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao

sócio Paulo Jorge Serrador Pombo, bastando a sua intervenção para obrigar a sociedade.

O texto completo e actualizado do contrato ficou na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Novembro de 2001. — A Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*.
3000227371

SESC — SOCIEDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE CONTABILIDADE, S. A.

Rectificação n.º 2000-H/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5902/950503; identificação de pessoa colectiva n.º 503413259; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 7/990319.

No anúncio n.º 08762848, no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 1999, a denominação da sociedade é SESC — Sociedade de Estudos Superiores de Contabilidade, S. A., e não como saiu no respectivo anúncio.

7 de Junho de 1999. — A Ajudante, *Celeste de Jesus Lourenço*.
3000129085

SETULPEÇAS — PEÇAS AUTO, L.ª

Anúncio n.º 7962-AZT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1958/19870603; identificação de pessoa colectiva n.º 501836110.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1999.

11 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.
3000228237

Anúncio n.º 7962-AZU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1958/870603; identificação de pessoa colectiva n.º 501836110; inscrição n.º 10, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 11, 12 e 14/20020910.

Certifico que foi efectuada a redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 18 028,84 euros, em dinheiro, quanto a 4507,21 euros, por Fernanda Isabel de Castro Almeida; quanto a 3302,88 euros e 1204,33 euros, por Cláudia Rosana de Castro Almeida, e quanto a 2704,33, 1802,88 e 4507,21 euros, por António David Silvestre Casaca.

Artigos alterados: 1.º, 3.º e 4.º

Termos de alteração:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de SETULPEÇAS — Peças Auto, L.ª, pessoa colectiva n.º 501836110, com sede na Rua de José Groot Pombo, 19, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita, é de 30 000 euros e corresponde à soma de seis quotas:

O sócio António David Silvestre Casaca, três quotas dos valores nominais de 7500 euros, 4500 euros e 3000 euros;

A sócia Cláudia Rosana de Castro Almeida, duas quotas dos valores nominais de 4500 euros e 3000 euros; e

A sócia Fernanda Isabel de Castro Almeida, uma quota do valor nominal de 7500 euros.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, para os fins e nas condições deliberadas em assembleia geral, devidamente convocada para esse fim, na proporção das quotas e até ao montante do valor do capital social.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por dois gerentes, tornando-se sempre necessária a assinatura de ambos para a sociedade ficar validamente obrigada.

2 — Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

Cessação de funções de gerência de António David Silvestre Casaca, em 27 de Agosto de 2002, por renúncia.

Alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita, é de 30 000 euros e corresponde à soma de seis quotas:

O sócio Ricardo Alexandre Costa Casaca, três quotas dos valores nominais de 7500 euros, 4500 euros e 3000 euros;

A sócia Cláudia Rosana de Castro Almeida, duas quotas dos valores nominais de 4500 euros e 3000 euros; e

A sócia Fernanda Isabel de Castro Almeida, uma quota do valor nominal de 7500 euros.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, para os fins e nas condições deliberadas em assembleia geral, devidamente convocada para esse fim, na proporção das quotas e até ao montante do valor do capital social.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2007. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

2001057652

Anúncio n.º 7962-AZV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1958/870603; identificação de pessoa colectiva n.º 501836110; inscrição n.º 15, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 15 e inscrição n.º 16; números e data das apresentações: 22, 24, 27 e 28/20050107 e 23, 25 e 26/20050107.

Certifico que foi efectuada a alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 3.º, n.º 1, e 4.º

Termos de alteração:

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 euros e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de 7500 euros (bem próprio), e a outro no valor nominal de 7500 euros (bem comum), pertencentes à sócia Cláudia Rosana de Castro Almeida, e outra no valor nominal de 15 000 euros, pertencente à sócia Fernanda Isabel de Castro Almeida. (Redacção 5 de Abril de 2004.)

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, para os fins e nas condições deliberadas na assembleia geral, devidamente convocada para esse fim, na proporção das quotas até ao montante do valor do capital social. (Redacção de 27 de Agosto de 2002.)

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios e a não sócios, ficando desde já designados gerentes, a sócia Fernanda Isabel de Castro Almeida e o não sócio Tiago Alexandre Gonçalves Bilreiro Fialho Nogueira, casado, residente na Avenida de Manuel Fonseca, 55, 2.º, direito, Quinta da Fidalga, Seixal. (Redacção 5 de Abril de 2004.)

2 — Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes. (Redacção 5 de Abril de 2004.)

Cessação de funções de gerência de Ricardo Alexandre Costa Casaca, em 5 de Abril de 2004, por renúncia; e de Fernanda Isabel de Castro Almeida, em 28 de Agosto de 2004, por renúncia.